

LEI Nº 704/2023, DO DIA 17 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a extinção do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, coloca em disponibilidade os ocupantes do cargo e cria cargo para serem aproveitados e dá outras providências.”

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE HEITORAI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da constituição federal, faz saber que aprovou, e o Prefeito Sanciona, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a desnecessidade do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, T.P – I, T.03, II e III com 14 vagas, de provimento efetivo por meio de concurso público de provas e títulos, com atribuições e requisitos de investidura definidos em lei, ficando, portanto, extinto referido cargo.

Parágrafo Único – Os ocupantes de referido cargo extinto serão postos em disponibilidade em funções semelhantes a do cargo extinto.

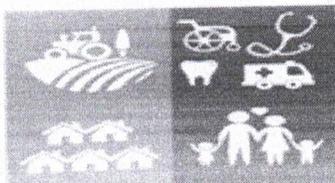
Art. 2º - Fica Criado o Cargo de Técnico de Enfermagem de provimento efetivo por meio de concurso público de provas e títulos, conforme especificação contida abaixo:

I - REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:
ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico e
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente

II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

a) Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

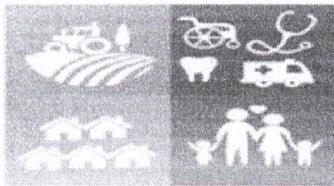
b) Prestar assistência ao paciente: Puncionar acesso venoso; aspirar cânula oro-traqueal e de traqueotomia; massagear paciente; trocar curativos; mudar decúbito no leito; proteger proeminências ósseas; aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco; estimular paciente (movimentos ativos e passivos); proceder à inaloterapia; estimular a função vésico-intestinal; oferecer comadre e papagaio; aplicar clister (lavagem intestinal); introduzir cateter naso-gástrico e vesical; ajudar paciente a alimentar-se; instalar alimentação induzida; controlar balanço hídrico; remover o paciente; cuidar de corpo após morte.



- c) Administrar medicação prescrita: Verificar medicamentos recebidos; identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente); preparar medicação prescrita; verificar via de administração; preparar paciente para medicação (jejum, desjejum); executar assepsia; acompanhar paciente na ingestão de medicamento; acompanhar tempo de administração de soro e medicação; administrar em separado medicamentos incompatíveis; instalar hemoderivados; atentar para temperatura e reações de paciente em transfusões; administrar produtos quimioterápicos.
- d) Auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos: Auxiliar equipe em procedimentos invasivos; auxiliar em reanimação de paciente; aprontar paciente para exame e cirurgia; efetuar tricotomia; coletar material para exames; efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico, eletrocardiograma); controlar administração de vacinas.
- e) Promover saúde mental: Averiguar paciente e pertences (drogas, álcool etc.); atuar em ações preventivas visando minimizar situações de risco; estimular paciente na expressão de sentimentos; conduzir paciente a atividades sociais; proteger paciente durante crises; acionar equipe de segurança.
- f) Trabalhar com biossegurança e segurança: Lavar mãos antes e após cada procedimento; usar equipamento de proteção individual (EPI); precaver-se contra efeitos adversos dos produtos; providenciar limpeza concorrente e terminal; desinfetar aparelhos e materiais; esterilizar instrumental; acondicionar perfurocortante para descarte; descartar material contaminado; tomar vacinas; seguir protocolo em caso de contaminação ou acidente.
- g) Comunicar-se: Orientar familiares e pacientes; conversar com paciente; colher informações sobre e com o paciente; trocar informações técnicas; comunicar ao médico efeitos adversos dos medicamentos; ministrar palestras; etiquetar pertences de paciente; etiquetar prescrição médica (leito, nome e registro do paciente); marcar tipo de contaminação do hamper e lixo; interpretar testes cutâneos; registrar administração de medicação; registrar intercorrências e procedimentos realizados; ler registro de procedimentos realizados e intercorrências.
- h) Participar em campanhas de saúde pública.
- i) Manipular equipamentos.
- j) Calcular dosagem de medicamentos.
- l) Utilizar recursos de informática.
- m) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

III – Ficam criadas 14 (quatorze) vagas para o Cargo Criado.

IV – R\$ 1.568,00 (mil quinhentos e sessenta e oito reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

Art. 3º - Os ocupantes do Cargo extinto serão reaproveitados no Cargo Criado porque guardam semelhanças de atribuições, tudo na forma do descrito no art. 37, inciso I e II e § 2º e 3º, além do art. 38 e 39 da Lei Municipal de n. 189/1990 de 13 de junho de 1990.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei providenciará o necessário para efetivar o disposto nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2023.

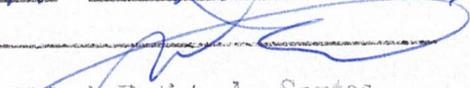


LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Heitorai

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que esta lei nº 704/2023 foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em:

17 de outubro de 2023


Valmir Batista dos Santos
Agente de Administração Geral
Decreto nº 052/2008
Matrícula nº 36